



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.389, de 18 de maio de 2016

“Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de um veículo, modelo caminhonete pick-up, que será adquirido através de um convênio com o FEMA – Fundo Estadual do Meio Ambiente SEMARH – Goiás, no valor especificado abaixo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (*Lei Municipal nº 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016*), o crédito especial abaixo-relacionado, na importância de R\$ 52.494,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais), obedecendo as seguintes classificações:

Órgão Solicitante: Poder Executivo

Unidade Executora: Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: Aquisição de um veículo de Tração Mecânica, modelo caminhonete pick-up, a partir de 1.4, combustível flex, que será adquirido através de um Convênio com o FEMA – Fundo Estadual do Meio Ambiente SEMARH – Goiás.

Dotação:

01.3009.18.542.4115.3094 – 449052 (127) – R\$ 52.494,00

449052 – Equipamentos e Material Permanente

3094 – Aquisição de Veículo (caminhonete) para Secret. Munic. do Meio Ambiente.

Anulação de Dotação:

01.3009.18.542.4115.4121 – 339030 (127) – R\$ 52.494,00

339030 – Material de Consumo

4121 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de anulação de dotação, conforme especificado no Quadro acima.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir crédito Adicional de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal nº 3.190, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal de nº 3.310, de 20 de dezembro de 2015; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2016, lei municipal nº 3.276, de 15 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.309, de 20/10/2015, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2016, Lei Municipal de nº 3.325, de 11/12/2015.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal